



366

**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
**Departamento de Administração - Setor de Contratos**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/2017 TA 01/18**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/17 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL CAMID - CASA DE APOIO AO MENOR IRMÃ DULCE VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50 estabelecido no endereço, Av. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, representado por **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, prefeito municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 - Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP e por sua Diretora Municipal de Assistência Social, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro o **CAMID - CASA DE APOIO AO MENOR IRMÃ DULCE**, CNPJ nº 04.810.265/0001-06, com endereço na cidade de São João da Boa Vista à Rua Santa Terezinha, 350, Santo Antônio, neste ato representado pelo seu Presidente sr. **Rodrigo Betinarde Paiva**, brasileiro, RG 32.732.833-2 e CPF 222.510.048-90 doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar este termo de aditamento a TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme solicitação de Departamento de Assistência Social, constantes no Proc. Adm. nº 066/17, na forma das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela Colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, consistente no desenvolvimento do **serviço de proteção social especial de alta complexidade - serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO, SERVIÇOS E VALOR**

2.1. Fica prorrogado o prazo da parceria por mais **12 (doze) meses**, a partir de 12/04/2018 e com término previsto para **11/04/2019**.


2.2. Em razão da prorrogação do prazo, fica reajustado o valor da parceria de acordo com Plano de Trabalho aprovado pelo Depto de Ass. Social, passando de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração 006/17.


As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.


São João da Boa Vista, 11 de abril de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal**  
**CONCEDENTE**

  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Eliane Buciman de Lima Rossi - Diretora**

  
**CAMID - CASA DE APOIO AO MENOR IRMÃ DULCE**  
**Rodrigo Betinarde Paiva**  
**PROPONENTE**

**TESTEMUNHAS: 1)**   
Larissa Rodrigues Cippollini  
RG. 34.693.270-1 SSP/SP  
CPF. 225.240.238-50

**2)**   
Cindy Laure Galizoni Elidio  
RG. 43.527.412-0 SSP/SP  
CPF. 353.742.488-47

*Mr.*  
Renata Moyses Cassiano  
Diretora do Departamento  
de Administração



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Contratos

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Órgão:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**Termo de Colaboração n.º:** 006/17 TA 01/18

**Objeto:** Desenvolvimento do serviço de proteção social especial de alta complexidade – serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

**Organização da Sociedade Civil:** CAMID – CASA DE APOIO AO MENOR IRMÃ DULCE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:


#### 1. Estamos CIENTES de que:


- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.


#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São João da Boa Vista, 11 de abril de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal  
E-mail Institucional: [prefeito@saojoao.sp.gov.br](mailto:prefeito@saojoao.sp.gov.br)  
**CONCEDENTE**

  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Eliane Buciman de Lima Rossi – Diretora  
E-mail Institucional: [promocao@saojoao.sp.gov.br](mailto:promocao@saojoao.sp.gov.br)

  
**CAMID – CASA DE APOIO AO MENOR IRMÃ DULCE**  
Rodrigo Betinarde Paiva  
Email institucional: [camidsjbv@hotmail.com](mailto:camidsjbv@hotmail.com)  
**PROPONENTE**

  
Renata Moyses Cassiano  
Diretora do Departamento  
de Administração